



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO de imediata revogação dos indeferimentos de pedidos de acúmulo por parte de servidores da educação do município e demais providências.
AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que este mandato foi procurado por profissionais da educação que têm tido seus pedidos de acúmulo indeferidos;

CONSIDERANDO que a principal justificativa alegada para o indeferimento é o intervalo insuficiente entre o final das atividades noturnas, marcado pelo fim da Reunião Pedagógica Semanal (RPS) e o início das atividades na manhã seguinte;

CONSIDERANDO que participam das RPSs os profissionais independente de acúmulo de cargos;

CONSIDERANDO que, se o critério de indeferimento do pedido de acúmulo fosse considerado levado em conta para os demais docentes da rede, o funcionamento das atividades pedagógicas das escolas do município seria colocado em profundo risco;

CONSIDERANDO a necessidade do funcionamento adequado das atividades pedagógicas nas escolas municipais de Santo André;

CONSIDERANDO que o indeferimento de pedido de acúmulo por esses motivos alegados pode levar a um grande número de exonerações;

CONSIDERANDO que o critério de indeferimento em tela não foi utilizado em anos anteriores e não tem embasamento legal no Estatuto do Magistério;

CONSIDERANDO que tal medida provoca insegurança em parte significativa do corpo docente de Santo André, que pode se ver obrigada a exonerar o cargo, colocando em risco suas economias domésticas, além de ter um péssimo efeito adjacente no bem estar psíquico dos profissionais docentes;

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a IMEDIATA revogação dos indeferimentos já determinados, com urgente reconsideração de critérios e transparência na construção das soluções junto ao corpo docente desta cidade.

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 13 de abril de 2026.

**Ver. Ricardo Alvarez
VEREADOR**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.